

DECRETO Nº 3168, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2014.

“ALTERA PARCIALMENTE A ESTRUTURA DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DO DECRETO N.º 2928 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2013, COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR Nº 15/2011 E SUAS ALTERAÇÕES”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, usando de suas atribuições legais, com base no artigo 92, VII, da Lei Orgânica do Município de Mangaratiba e artigo 84, IV, da CRFB/1988, tendo em vista o que dispõe os Artigos 2.º e 3º, da Lei Complementar nº 15, de 04 de julho de 2011,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado **parcialmente** o Artigo 1º, do Decreto n.º 2928, de 04 de fevereiro 2013, fixando-se nova tabela de estrutura das Funções Gratificadas para a Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública e Secretaria Municipal de Trânsito, com base na Lei Complementar n.º 15, de 04 de julho de 2011, alterada pela Lei Complementar n.º 23 de 31 de janeiro de 2013, conforme se segue adiante:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA (SEMSEG) – A16		
Denominação da Função	Símbolo	Nº Funções
Diretor de Assuntos Estratégicos de Segurança	FGEEE	01
Diretor de Assuntos Estratégicos de Ordem Pública	FGEEE	01
Diretor de Operações da Guarda Municipal	FGEEE	01
Chefe de Gestão de Segurança	FGEG	03
Assessor Técnico de Planejamento de Segurança	FGESP	15
Assessor Operacional de Segurança	FGAE	40
Assessor de Ordem Pública e Postura	FGAA	10
Assessor de Logística de Segurança	FGAO	08

(...)

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO (SETRAN) – A23		
Denominação da Função	Símbolo	Nº Funções
Assessor de Assuntos Estratégicos de Trânsito	FGEEE	01
Chefe de Departamento Administrativo de Trânsito	FGEG	01
Chefe de Sinalização	FGEG	01
Assessor Técnico de Planejamento de Trânsito	FGESP	10
Assessor Operacional de Trânsito	FGAE	32
Assessor Municipal de Trânsito	FGAA	35
Assessor de Logística de Trânsito	FGAO	11

(...)

Art. 2º - Ficam exoneradas todas as Funções Gratificadas da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública e Secretaria Municipal de Trânsito descritas nos quadros do presente decreto, concedidas anteriormente à vigência deste Decreto, salvo as gratificações já incorporadas permanentemente à remuneração dos servidores.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações próprias, constantes do orçamento em vigor.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de março de 2014, revogando as disposições em contrário.

Mangaratiba, 15 de fevereiro de 2014.

Evandro Bertino Jorge
Prefeito